



Administração Judicial
& Mediação

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS A ARBITRAGEM DO FORO ESPECIALIZADO DA 4ª E DA 10ª RAJS – SP

Processo nº 1009344-28.2023.8.26.0019

SEAJ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E MEDIAÇÃO, já devidamente qualificada por seus procuradores na qualidade de perita nomeada nos autos do pedido de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe requerido por GTEZ LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. decisão de fls. 1357, manifestar-se nos termos que seguem:

1. Como se infere de laudo de constatação apresenta às fls. 510/586, bem como laudo complementar apresentado às fls. 1277/1279 foi constatado que houve cumprimento da maioria dos requisitos necessários para deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial.
2. Assim sendo, a r. decisão de fls. 1301 havia determinado tão somente que a Requerente apresentasse os documentos faltantes assinados.
3. Isso porque, como foi verificado nos laudos apresentados, a Requerente logrou êxito em cumprir com os índices de suficiência recuperacional estabelecidos pelos critérios dos artigos 47, 48 e 51 da Lei 11.101/05, estando ausente tão somente a formalização de assinatura do sócio.



Administração Judicial
& Mediação

4. Nesta senda, considerando que às fls. 1337/1355 e fls. 1360/1367 fora apresentado os documentos devidamente assinados, bem como relação dos ativos imobilizados e declaração de ata e a certidão negativa em nome do sócio, a ora Perita **atesta a este D. Juízo a regularidade na instrução do pedido de recuperação judicial nos termos dos artigos supracitados.**
5. No mais, nesta oportunidade reitera os termos do laudo de constatação prévia apresentado, entendendo que a verificação foi concluída nos termos do artigo 51-A da LRE e em cumprimento a decisão de fls. 416/421.
6. Esta Auxiliar se coloca à disposição do D. Juízo e dos interessados para esclarecimento de eventuais dúvidas e nesta oportunidade manifesta ciência das habilitações de cadastramento dos terceiros interessados (fls. 1305/13017, 1321), nos autos do processo.

Termos em que pede deferimento,
Campinas, 26 de setembro de 2023.

HELOISA NOGUEIRA SANTOS
OAB/SP 445.754

NELSON CHITECO JÚNIOR
261.117 OAB/SP